



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.128/2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação dos lotes que especifica”

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 03.11.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de doação aos beneficiários de título de domínio provisório contemplados pela Lei Municipal n.º 2009/2006, descritos no Anexo II da presente Lei.

Parágrafo Único – Ficam os beneficiários de que trata este artigo, autorizados a ofertar o imóvel recebido em doação como garantia para a percepção de financiamento habitacional.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de doação aos beneficiários de título de domínio provisório contemplados pela Lei Municipal n.º 2009/2006, descritos no Anexo I da presente Lei, ficando revogadas as doações de terrenos do Loteamento Amâncio Flores, procedido através da Lei Municipal n.º 1857/2004, especificamente no que se refere aos beneficiados citados nesta Lei.

Parágrafo Único – O imóvel recebido em doação poderá ser ofertado como garantia para a percepção de financiamento habitacional.

Art. 3.º Os beneficiários de que trata a presente Lei, terão o prazo de 2 (dois) anos, contados da emissão da escritura pública de doação, para comprovar a conclusão da obra de construção da moradia, devendo Notificar por escrito o Município, para através da Comissão/Conselho Municipal de Habitação, verificar o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Único – Não cumprido o requisito do presente artigo, o imóvel reverterá de pleno direito ao patrimônio municipal.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 06 de novembro de 2008.

Publicado no: Diário MS nº

Caderno

Em:


SÉRGIO PERIUS
Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI 2.128/2008.

NOME	IMÓVEL recebido na Vila Amâncio Flores (Lei n.º 1857/2004)doações revogadas	IMÓVEL recebido no Res. Por do Sol (Lei n.º 2009/2006)
Enrique Riquelme Mendes	Lote 03 Quadra 07	Lote 14 Quadra 13
Ernestina Ratier Pedroso	Lote 10 Quadra 03	Lote 15 Quadra 14
Geralda Martins	Lote 04 Quadra 02	Lote 17 Quadra 14
Jurandir Marques de Souza	Lote 10 Quadra 02	Lote 13 Quadra 13
Lurdes Antunes	Lote 15 Quadra 02	Lote 16 Quadra 13
Sandra Adriana Ferreira	Lote 07 Quadra 01	Lote 15 Quadra 13
Taudelino Machado Cubilha	Lote 03 Quadra 01	Lote 10 Quadra 14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI MUNICIPAL 2.128/2008.

NOME	IMÓVEL Res. Por do Sol
Angélica Suzana dos Santos	L 07 Q 14
Arnaldo Toledo de Lima	L 03 Q 14
Astrogilda Pavão de Arruda Antunes	L 01 Q 14
Claudino dos Santos Dutra	L 16 Q 14
Eva Viana Agostinho	L 20 Q 14
Gilberto Arantes Gonçalves	L 18 Q 14
Gilberto Xavier Gonçalves	L 06 Q 14
Jorge de Matos Penajo	L 22 Q 14
Josimar Aquino da Silva	L 11 Q 14
Leandro Rodrigo Mariano	L 08 Q 14
Luciana José dos Santos	L 13 Q 14
Luis Carlos Olivette	L 12 Q 14
Marciano Luis Vieira	L 05 Q 14
Marli Menezes	L 24 Q 14
Milciades Flores Andrade	L 19 Q 14
Natalício José Ullmann	L 23 Q 14
Patrícia Almada Lencina	L 04 Q 14
Ribamar Miranda Sanches	L 14 Q 14
Rosângela Holosback de Avila	L 02 Q 14
Salette Ribas Corrêa	L 21 Q 14
Vagner Gomes Batista	L 09 Q 14


SETGIO DIOZIBIO BARBOSA
Prefeito Municipal